



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV nº 3053 de 21 de maio de 2019

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3053 de 21/05/2019)**

Paty do Alferes, 20 de maio de 2019.

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
PREFEITO MUNICIPAL  
EURICO PINHEIRO BERANRDES NETO

**ERRATA DO D.O. 3038, DE 29/04/2019**  
Empresa: ELI LILLY DO BRASIL LTDA.  
Processo: 2898/2019 – Fundo Municipal de Saúde.  
Objeto: Aquisição de Insulinas.  
**Onde se lê:**  
**Valor: R\$ 26.168,20**  
**Leia-se :**  
**Valor: R\$ 24.851,50**  
Fundamentação: Art.24, IV, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

#### **PORTARIA Nº 052/2019**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 165 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

RESOLVE:

Art.1º) Conceder ao(a) servidor(a) **CRISTIANE SABINO DE AZEVEDO MORAES**, matrícula n.º 1292/01 Auxiliar Admonstrativo, lotado(a) na Controladoria Geral, pelo nascimento de seu filho **ARTHUR DE AZEVEDO ROCHA**, as vantagens abaixo discriminadas:

- 01 cota do Salário família;
- Auxílio natalidade;
- Licença maternidade de 120 dias, (retroagindo a 07/05/2019 a 03/09/2019).

Paty do Alferes, 21 de Maio de 2019.

**Paula Rezende Filgueiras**  
Secretária de Administração, Recursos Humanos  
E Gestão de Pessoas

#### **REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3053 de 21/05/2019)**

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: APARECIDA DE SOUZA ABREU 03690372780  
Processo: 4506/2019 – Fundo Municipal de Desenvolvimento rural.  
Objeto: Contratação de Buffet.  
Valor: R\$ 2.557,50  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

#### **PORTARIA Nº 053/2019**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo Nº 4478/2019 de 17/05/2019,

CONSIDERANDO certidão de tempo de serviço, expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;

CONSIDERANDO o artigo 71 da Lei nº 1884/2012, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – **PATY-PREVI**.

RESOLVE:

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição do servidor **WALLACE FERNANDES DE BARROS**, matrícula nº 291/01, MOTORISTA H, lotado na Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição, conforme período abaixo discriminado:

- 1) 15/01/1979 a 06/03/1979,
- 2) 13/01/1982 a 17/03/1989,
- 3) 16/03/1990 a 31/08/1990.

Perfazendo um total de 2837 dias, correspondendo a 7 (sete) anos, 9 (nove) meses e 12( doze ) dias, conforme consta no processo supracitado.

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de Maio de 2019.

**Paula Rezende Filgueiras**  
Secretária de Administração, Recursos Humanos  
E Gestão de Pessoas

Empresa: H 19 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Processo: 4517/2019 – Secretaria Municipal de Educação.  
Objeto: Serviço de Propaganda volante(motocicleta).  
Valor: R\$ 234,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

#### **7º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 030/12**

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato n.º 030/2012, do reajuste de preços praticados para a locação de área de terras, compreendendo as granjas n.ºs. 575, 576 e 577, perfazendo o total 53.718 m2 (cinquenta e três mil setecentos e dezoito metros quadrados), localizado na Avenida Brasil, n.º 1400 - Três Porteiras - Paty do Alferes/RJ, composto de galpões e escritórios, para **INSTALAÇÃO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA E PARA GARAGEM E OFICINA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e logística, **LOCADOR JORGE GERALDO FERNANDES RIBEIRO**, brasileiro, domiciliado a Rua Manoel Abdala, 163 - Parque Barcelos - Paty do Alferes, portador da C.I. n.º 02.855.122-4 DETRAN/RJ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 336.564.367-2, determinado pela Cláusula Quinta, alterando o valor do aluguel para R\$ 6.740,08 (seis mil, setecentos e quarenta reais e oito centavos), tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 9449/2018 que serviram de base e fundação para a decisão.

**COMUNICADO****PREGÃO 080/2019**

O Município de Paty do Alferes torna público que encontra-se disponível na íntegra em seu site a ata de registro de preços para **PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S-500) PARA OS VEÍCULOS DO PRIMEIRO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.**

Prazo de Vigência: 12 meses

**Ata disponível na íntegra no site oficial do Município:**  
[www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes](http://www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes)

Paty do Alferes, 23 de maio de 2019.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DECRETO N.º 5.727 DE 21 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.517 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$43.128,00 (Quarenta e três mil, cento e vinte e oito reais)

FONTE = 001 R\$ 33.600,00 (Ordinários Não Vinculados)  
FONTE = 015 R\$ 9.528,00 (Royalties)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.01.12.365.0007.2301 – Manutenção das Unidades Escolares

ELEMENTO DA DESPESA:

|  |     |           |
|--|-----|-----------|
| 3.3.90.36.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ | 33.600,00 |
|--|-----|-----------|

**SECRETARIA DE CULTURA**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.44.01.13.122.0002.2213 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

|  |     |          |
|--|-----|----------|
| 3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 9.528,00 |
|--|-----|----------|

Art. 2º - O recurso para atender às presentes suplementações é oriundo das anulações parcial e total nos seguintes Programas de Trabalho, conforme inciso III do §1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.01.12.361.0006.2213 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

|  |     |          |
|--|-----|----------|
| 3.3.90.36.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ | 5.400,00 |
|--|-----|----------|

|   |     |          |
|---|-----|----------|
| 3.3.90.92.001 – Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 3.000,00 |
|---|-----|----------|

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.01.12.365.0007.2241 – Apoio ao Transporte Escolar

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                     |     |          |
|-------------------------------------|-----|----------|
| 3.3.90.30.001 – Material de Consumo | R\$ | 5.000,00 |
|-------------------------------------|-----|----------|

|  |     |          |
|--|-----|----------|
| 3.3.90.39.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 5.200,00 |
|--|-----|----------|

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.01.12.365.0007.2301 – Manutenção das Unidades Escolares

ELEMENTO DA DESPESA:

|  |     |           |
|--|-----|-----------|
| 3.3.90.39.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 15.000,00 |
|--|-----|-----------|

**SECRETARIA DE CULTURA**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.44.01.13.122.0002.2213 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                     |     |          |
|-------------------------------------|-----|----------|
| 3.3.90.30.015 – Material de Consumo | R\$ | 1.000,00 |
|-------------------------------------|-----|----------|

PROGRAMA DE TRABALHO:

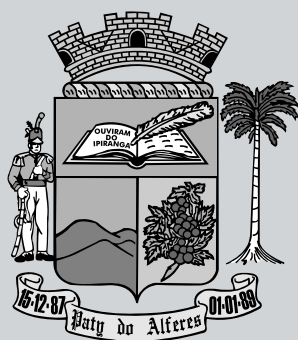
20.44.01.13.392.0027.2237 – Programação Cultural

ELEMENTO DA DESPESA:

|  |     |          |
|--|-----|----------|
| 3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 1.500,00 |
|--|-----|----------|

|                                     |     |          |
|-------------------------------------|-----|----------|
| 3.3.90.30.015 – Material de Consumo | R\$ | 1.528,00 |
|-------------------------------------|-----|----------|

|  |     |          |
|--|-----|----------|
| 3.3.90.36.015 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ | 3.000,00 |
|--|-----|----------|

**EXPEDIENTE****Diário Oficial do Município de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234

[www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)  
[assessoria@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:assessoria@patydoalferes.rj.gov.br)  
Tiragem 110 exemplares

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.44.01.13.392.0027.2295 – Manutenção do Centro Cultural  
ELEMENTO DA DESPESA:

|  |     |          |
|--|-----|----------|
| 3.3.90.30.015 – Material de Consumo                | R\$ | 1.500,00 |
| 4.4.90.52.015 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 1.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de maio de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

1. **HOMOLOGO** O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2019, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1841/2019, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NASF-AB, NÚCLEO AMPLIADO DA SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA**, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME , COM O ITEM 04, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.360,00 (Mil trezentos e sessenta reais).
- CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME , COM O ITEM 03, NO VALOR TOTAL DE R\$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESENTA REAIS)

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.820,00 (MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)**

Paty do Alferes, 21 de maio de 2019.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

1. **HOMOLOGO** O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2019, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7359/2018, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DA FISIOTERAPIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME , COM OS ITENS 01, 24 E 25, NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.526,50 (Quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

- CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME , COM OS ITENS 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 29 E 31, NO VALOR TOTAL DE R\$ 8.811,50 (Oito mil, oitocentos e onze reais e cinquenta centavos).
- CDDO DE CARMO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, COM OS ITENS 02, 13 e 26, NO VALOR TOTAL DE R\$ 9.970,00 (Nove mil, novecentos e setenta reais).

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 23.308,00 (VINTE E TRES MIL TREZENTOS E OITO REAIS)**

Paty do Alferes, 21 de maio de 2019.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

1. **HOMOLOGO** O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2019, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2884/2019, CUJO OBJETO É A **PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S-500) PARA OS VEÍCULOS DO PRIMEIRO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, RH e Gestão de Pessoas, COM PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, PELA EMPRESA VENCEDORA:**

- AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA, COM O UNICO ITEM, NO VALOR TOTAL DE R\$ 385.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 385.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).**

Paty do Alferes, 21 de maio de 2019.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

A Comissão Permanente de Licitações após análise e julgamento da proposta de preços, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições da Tomada de Preços n.º 004/2019, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA NA GRANJA CALIFÓRNIA**, conforme solicitação da Secretaria de Educação resolve proclamar vencedora a empresa:



- CJC 2007 PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 1.764.216,58 (UM MILHÃO SETECENTOS E SESENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

Paty do Alferes, 21 de maio de 2019.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### LEI N° 2.563 DE 21 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE PRAZO PARA LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS DE PATY DO ALFERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

#### LEI:

Art. 1° - Fica concedido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação da presente Lei, para a legalização de construções realizadas até a publicação desta Lei, sem a devida licença e em desacordo com o Código Municipal de Obras do Município de Paty do Alferes.

Art. 2° - A legalização de que trata a presente Lei dependerá sempre de requerimento da parte interessada e atendimento às normas vigentes.

§ 1° - A parte interessada é todo aquele que seja proprietário ou possuidor com justo título e que obedeça ao que determina o Decreto Municipal n° 3617, de 21 de setembro de 2012.

§ 2° - Serão anexados ao requerimento a planta baixa e de situação da obra, mesmo que em desacordo com as normas municipais vigentes.

§ 3° - Deverá ser citada, obrigatoriamente, no requerimento e na legenda dos projetos apresentados, a informações "LEGALIZAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° xxx/2019", contendo o número da presente Lei.

§ 4° - A apresentação da planta nos prazos estabelecidos na presente Lei assegura ao interessado seu exame em caso de exigência formulada pelo órgão municipal competente.

Art. 3° - Nas legalizações realizadas durante o período estabelecido no art. 1°, desta Lei, somente serão devidos as taxas previstas na legislação tributária em vigor, ficando o interessado isento de multas, juros e correção monetária.

Art. 4° - Incluem-se no disposto na presente Lei todas as edificações realizadas sem aprovação de projeto, concessão de alvará para realização de obras e concessão de "habite-se", independentemente do tipo de uso.

**§ 1.º – Não serão permitidas legalizações de obras com destinação que infrinjam o zoneamento de onde se localizam.**

§ 2.º - Também não serão atingidas por esta Lei as obras que tenham sido construídas sem obedecer ao recuo obrigatório às margens das Rodovias Estaduais e Municipais, bem como os recuos obrigatórios às margens da Linha Férrea, dos rios e lagos e em todas as áreas de riscos assim determinadas pela Defesa Civil do Município de Paty do Alferes.

§ 3º - Excluem-se desta Lei as legalizações que possam infringir os artigos 72 e 74 da Lei Complementar n° 04, de 11 de novembro de 1994.

§ 4º - Quando a legalização envolver qualquer das obras enquadradas no parágrafo segundo, deverá ser anexado ao processo as liberações dos órgãos competentes tais como:

- UNIÃO (LEITO FERROVIÁRIO);
- INEA;
- DER/RJ.

§ 5º - Não será deferida em hipótese alguma a legalização de obras, na forma desta Lei, que apresentar qualquer risco à segurança pública e ao meio ambiente.

§ 6º - Sempre que a obra envolver o meio ambiente deverá a Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia ser ouvida obrigatoriamente.

§ 7º - É obrigatório, para a legalização das obras mencionadas nesta Lei, a apresentação de cópia autenticada da ART/RRT referente ao profissional responsável pela legalização.

Art. 5º - O Poder Executivo dará ampla divulgação à presente Lei através dos instrumentos publicitários disponíveis, com ênfase à mídia impressa e comunicação aos despachantes municipais e profissionais e empresas da construção civil, multiplicadores das normas municipais para a legalização.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de maio de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

### P O R T A R I A N° 228/2019 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E :

Art. 1° - Alterar a gratificação pela representação da função do servidor **EDISON WILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula 1451/02, para 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotado na **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**.

Tal percentual enquadra-se no critério **EXIGÊNCIA**.

Art. 2° - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de abril de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

### P O R T A R I A N° 252/2019 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear **FRANCIELE PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 1521/02, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, Símbolo DAS-4, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS**.

**Parágrafo único: Tal percentual enquadra-se no critério EXIGÊNCIA**

Art. 2° - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 09 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de abril de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 290/2019 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar **PATRÍCIA FONSECA DE KAUFFMANN**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO E SERVIÇOS MÉDICOS**, Símbolo DAS-4. Lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 30 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de maio de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 297/2019 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar a vantagem acessória ao vencimento correspondente a FG 2 - Função Gratificada, da servidora **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 725/01, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS E. Lotada na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 30 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de maio de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 298/2019 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a vantagem acessória ao vencimento correspondente a FG-1 - Função Gratificada, a servidora **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 725/01, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS E. Lotada na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de maio de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 299/2019 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 3918/2019 de 26/04/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **SIMONE DA SILVA**, matrícula nº 1212/01, TÉCNICO EM LABORATÓRIO "C". Lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/06/2019 à 30/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de maio de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 303/2019 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1° - Exonerar **GILBERTO FONSECA SOUTELLO**, do cargo em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO COORDENADOR DE PSF**, Símbolo DAS-2. Lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2° - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 30 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de maio de 2019.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Câmara Municipal de Paty do Alferes**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE SERVIÇOS E COMPRAS****MÊS: ABRIL DE 2019**

| PROCESSO | FORNECEDOR                         | OBJETO             | VALOR    |
|----------|------------------------------------|--------------------|----------|
| 025/2019 | WANDERLEY M. CARVALHO              | MATERIAL           | 3.804,00 |
| 079/2019 | JOÃO BATISTA LOPES VARÃO           | SERVIÇO            | 1.900,00 |
| 090/2019 | TRÊS RIOS AUTOMOVEIS SA            | MATERIAL E SERVIÇO | 1.479,73 |
| 128/2019 | AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA          | MATERIAL           | 8.363,13 |
| 129/2019 | AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA          | MATERIAL           | 7.056,37 |
| 130/2019 | AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA          | MATERIAL           | 3.094,47 |
| 145/2019 | CEREAIS BRAMIL LTDA                | MATERIAL           | 413,28   |
| 155/2019 | PORTO SEGURO                       | SERVIÇO            | 3.198,46 |
| 159/2019 | TRÊS RIOS AUTOMOVEIS SA            | MATERIAL E SERVIÇO | 686,93   |
| 168/2019 | L H V SUPER OMEGA AUTOMOTIVOS LTDA | SERVIÇO            | 112,12   |
| 171/2019 | FUNESBOM                           | SERVIÇO            | 570,80   |
| 187/2019 | WANDERLEY M. CARVALHO              | MATERIAL           | 700,00   |
| 188/2019 | WANDERLEY M. CARVALHO              | MATERIAL           | 700,00   |
| 192/2019 | CUSTOM INFORMÁTICA LTDA            | SERVIÇO            | 4.058,90 |
| 196/2019 | RIO CABLE                          | SERVIÇO            | 149,90   |
| 197/2019 | JESUS ADM. E VENDAS                | SERVIÇO            | 1.500,00 |
| 198/2019 | ROBERTO FRANCISCO CANEDO           | SERVIÇO            | 3.111,78 |
| 253/2019 | ITAU                               | SERVIÇO            | 449,00   |
| 254/2019 | BANCO DO BRASIL                    | SERVIÇO            | 274,96   |

